



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº002/2020-CRM-PA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº3.268, de 30 de setembro de 1957, Decreto nº44.045, de 19 de julho de 1958, e Regimento Interno do CRM-PA, e, em conformidade com o disposto no art.109, §4º, e inciso II da Lei nº8.666/93 c/c art.9º da Lei nº10.520/2002, e

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Pregoeira no julgamento da presente licitação;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas em Recurso interposta pela licitante NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, e o seu pedido representação;

CONSIDERANDO as Contrarrazões do Recurso interposto pela empresa BELO MONTE SERVIÇOS LTDA- EPP;

CONSIDERANDO os fatos e documentos circunstanciados nos autos;

CONSIDERANDO o entendimento do Parecer Jurídico nº104/2020;

CONSIDERANDO as normas do Edital, da Lei nº8.666/93 e da Lei nº10.520;

CONHECER do recurso formulado pela empresa **NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em seu pedido e mantendo incólume a decisão que **CLASSIFICOU** e **HABILITOU** a **RECORRIDA BELO MONTE SERVIÇOS LTDA- EPP** no bojo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020-CRM-PA**.

É como decido.

Belém/PA, 22 de outubro de 2020.


Dr. MANOEL WALBER DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CRM-PA